

----- A C T A N . º

26-----Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2008, pelas 09h30m, nesta cidade e Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo do Município, realizou-se *uma reunião ordinária pública* da CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, estando presentes os Srs. Vereadores:-----

-----Carlos Manuel Antunes Bernardes.-----

----- D r . C a r l o s M a n u e l P i r e s d e P i n a .-----

-----Dra. Ana Brígida Anacleto Meireles Clímaco Umbelino.-----

----- J o a q u i m A l b e r t o C a e t a n o D i n i s .-----

-----Entraram no decurso da reunião os Vereadores, Dr. Luís Carlos Jordão de Sousa Lopes e Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão.-----

-----Faltaram os Vereadores Dr. Tomé da Costa Borges e Dra. Rita João de Maya Gomes Sammer, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, as faltas devidamente justificadas.-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Administrativo e Financeiro.

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

**ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:**-----

-----Foi dispensada a leitura da acta nº 22, da reunião ordinária de 28/10/2008, em virtude de o seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado, foi a mesma assinada.-----

-----O Sr. Presidente informou que se encontram em elaboração as seguintes actas:-----N.º 23 da reunião ordinária de 13/11/2008;-----N.º 24 da reunião ordinária de 25/11/2008; e-----N.º 25 da reunião ordinária de 09/12/2008.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:**

-----Presente o documento em epígrafe,

referente ao dia anterior, cujo saldo é de € 1.590.655,90.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

**PROJECTO DE SAÚDE – CONSIGO NO CORAÇÃO:**-----

O Vereador Dr. Carlos Pina informou que o projecto em título está em bom andamento e já tem datas marcadas para o início do rastreio, faltando apenas a assinatura do protocolo por parte do Instituto Português de Cardiologia.-----Deixou o seu agradecimento ao Gabinete Jurídico da autarquia pela colaboração dada neste processo.-----

-----Deu nota que no rastreio serão verificados os valores da tensão arterial, antecedentes de diabetes, os valores de glicemia, o colesterol, entre outros.-----

O projecto irá avançar em duas freguesias piloto e depois avançará para as restantes nos próximos 5 anos, iniciando-se na Silveira.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----**Passaram a participar da reunião os Vereadores Dr. Luís Carlos Lopes e Dr. Sérgio Galvão.**-----

**REQUERIMENTO N.º 21834/04 – BEFESA GESTION DE RESÍDUOS INDUSTRIALES, SL – DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL – CASAL DA BOMBARDA – INSTALAÇÃO DE**

**ATERRO:**-----

O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes começou por referir que na Assembleia Municipal na altura da análise do processo em título, os membros do Executivo presentes acabaram por ficar constrangidos, nomeadamente com a decisão da Comissão.-----

Referiu que na altura da segunda avaliação, não procedeu ao estudo prévio do processo, por terem feito visita ao local, mas mais uma vez ficou preocupado com este processo.-----

Afirmou que confia no trabalho dos técnicos da Câmara, mas na verdade, quando analisaram o processo os técnicos não deixaram qualquer alerta. Frisou que os Vereadores da oposição não têm tempo para estudar tão profundamente cada um dos processos presentes ao Executivo.-----

Disse que no futuro os pedidos de interesse municipal terão, de sua parte, uma análise mais detalhada.-----

-----Recordou que na segundo apreciação deste processo, os membros do Executivo vincularam-se muito aos pareceres dos técnicos, mas reconhece que nalguns sectores há um maior rigor do que nos outros. Declarou que não irão deixar de confiar no trabalho dos técnicos, mas qualquer processo que vá para a Assembleia Municipal será esmiuçado e no caso de subsistirem dúvidas, não votará ou pedirá o adiamento da decisão a fim de ser esclarecido.-----

-----Esclareceu que a sua intervenção não pretende por em causa os serviços camarários, mas, de futuro, não se irá deter nas informações técnicas.-----O Sr. Presidente afirmou que as críticas estão a ser feitas como se de um licenciamento se tratasse.-----

-----De novo no uso da palavra o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes afirmou que se a explicação que foi dada na Assembleia Municipal tivesse sido dado ao Executivo a situação não tinha chegado a este ponto.-----

-Também o Vereador Caetano Dinis se pronunciou, referindo que também se sentiu incomodado na Assembleia Municipal, mas eventualmente não receberam toda a informação que deviam receber e os técnicos também não foram tão exaustivos como deviam.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**PROCESSO DE OBRAS IO 69/2005 – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO COLECTIVA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SOTOPAL – SOCIEDADE TORREENSE DE PADARIAS, LDA. – RUA SANTOS BERNARDES – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes reportou-se ao processo em título, para alertar a Câmara de que decorrente da ocupação do espaço público, está a tornar-se hábito o estacionamento indevido na zona em prejuízo da entrada para as garagens do prédio da Caixa Agrícola.-----Informou que se apercebeu desta situação devido ao contacto efectuado por um residente da zona.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

**SIADAP – SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DA FUNÇÃO PÚBLICA – PRÉMIOS DE DESEMPENHO:**-----

-----O Vereador Dr. Luís

Carlos Lopes referiu que lhe foi dito que tem decorrido na Câmara o processo de avaliação dos funcionários e que alguns terão recebido prémio de desempenho. Embora se trata de processo sigiloso, considerou que teria sido interessante saberem que há funcionários que irão receber um vencimento extra. Esta situação causou algum incómodo entre funcionários, pois ninguém sabe quem recebeu. Tendo em conta a conjuntura económica do país, este processo gerou alguma convulsão interna nos departamentos inclusivamente.-----O

Vereador Dr. Sérgio Galvão esclareceu que a lei obriga à atribuição de prémios. Os critérios de atribuição foram definidos pelo Conselho de Coordenação de Avaliação.-----Informou que irá ser distribuída ainda durante o dia uma comunicação interna sobre este assunto.-----

-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes solicitou que lhe fossem facultados esses critérios, bem como a lista dos funcionários que receberam o prémio, uma vez que até dirigentes se queixaram desta situação que veio dividir as equipas.-----Por sua vez o Vereador

Caetano Dinis manifestou a sua opinião de que a lei pretende motivar os mais competentes e desmotivar os outros, uma vez que tudo tem a sua subjectividade.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

### **REALIZAÇÃO DO PRÓXIMO CONGRESSO DO PARTIDO SOCIALISTA:**-----

O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes lamentou que o Congresso do PS não se realize em Torres Vedras, apesar de ter sido feita alguma pressão por parte dos Órgãos Locais do PS.-----Recordou que o Congresso do PSD levou o nome de Torres Vedras a todos o país, por isso é que as estruturas regionais do PS de Torres Vedras não tenham conseguido convencer a estrutura nacional e que o Congresso vão ser em Espinho.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

#### **PLANO DE PORMENOR DO CONJUNTO TURÍSTICO DO CASAL CHAFARIZ:**-----

Informação datada de 15/12/2008, da Divisão de Ordenamento do Território.-----Dá conhecimento que a Câmara, em sua reunião de 21/10/2008, deliberou:-----a) Desencadear o procedimento de formação de contrato para elaboração do futuro Plano de Pormenor do Conjunto Turístico do Casal do Chafariz, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6º-A do Decreto-Lei 316/2007, de 19 de Setembro;-----b)- Abrir um período de participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 77º do Decreto-Lei 316/2007, de 19 de Setembro,

para recolha de sugestões/recomendações relativas à proposta de contrato.-----

-----O período de participação pública teve início a 10 de Dezembro e termina dia 23 de Dezembro.-----Face ao exposto, e relativamente à proposta de elaboração do Plano, submete-se ao  
E x e c u t i v o p a r a q u e  
delibere:-----a)

Proceder à elaboração do Plano de Pormenor do Conjunto Turístico do Casal do Chafariz, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 74º do DL 316/2007, de 19 de Setembro;-----b)

Definir o prazo de 7 meses para elaboração do mesmo, de acordo com a calendarização constante dos termos de referência;-----c)

Determinar a abertura de um período de participação, ao abrigo do nº 2 do artigo 77º do referido diploma, não podendo ser inferior a 15 dias, e indicar os locais e os meios disponíveis para a  
r e c e p ç ã o d a s  
participações/sugestões;-----d)

Informar que o plano será elaborado mediante contrato de planeamento, nos termos previstos pelo artigo 6º-A do DL 316/2007, de 19 de Setembro, a celebrar com Ângelo Custódio Rodrigues, S.A.-----

----- A C â m a r a t o m o u a s e g u i n t e  
deliberação:-----a) Proceder à elaboração do

Plano de Pormenor do Conjunto Turístico do Casal do Chafariz;-----b) Definir o prazo de 7 meses para elaboração do mesmo, de acordo com a calendarização constante nos termos de referência;-----c) Abrir um período de participação pública, nos termos do nº 2 do artigo 77º do Decreto-Lei 316/2007 de 19/09, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente Edital no Diário da República, e proceder à respectiva publicitação, conforme o disposto no nº 2 do artigo 149 do referido diploma;-----

Mais foi deliberado que o Plano será elaborado mediante contrato de planeamento, nos termos previstos pelo artigo 6º-A do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19/09, celebrado com Ângelo Custódio Rodrigues,

SA.-----Por  
último foi ainda deliberado que quaisquer sugestões/recomendações poderão ser apresentada por escrito, no Balcão de Atendimento do edifício da Câmara Municipal, sito na Av.ª 5 de Outubro em Torres Vedras, por correio, ou através de correio electrónico para o endereço [geral@cm-tvedras.pt](mailto:geral@cm-tvedras.pt).-----

**DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DOS PROJECTOS DE EXECUÇÃO PARA O PÁTEO**

**ALFAZEMA:**-----

Informação n.º 39/2008, dada de 15/11/2008.-----Dá conhecimento do seguinte:-----

1 - O Órgão Executivo, em sua reunião de 12/06/2007, deliberou adjudicar à empresa Progitape — Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda, a aquisição de serviços em título, pelo valor de 84.812,40 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

2 - O procedimento inicial seguido foi o Concurso Público, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.-----

3 - Em 29 de Julho de 2008, vem a Progitape, Lda informar que “em virtude da alteração da legislação nesta data é obrigatório a elaboração do projecto da RSECE e RCCTE e Plano de Acessibilidades, o que não acontecia à data do concurso”-----

4 - Para a realização destes trabalhos, a Progitape, Lda apresenta um orçamento de 17.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o montante de 21.000,00 euros e um prazo de execução de 15 dias.-----

5 - O referido nos pontos 4. e 5. é confirmado e aceite pelo Sr. Director do Departamento de Urbanismo.-----

6 - Em 30 de Julho de 2008, entrou em vigor o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que vem revogar o Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho (com excepção dos artigos 16º a 22º e 29º).-----

7 - No entanto, e conforme parecer jurídico obtido, no caso em análise estamos em sede de execução do contrato pelo que se deverá aplicar o Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.-----

Feitas as considerações iniciais, informam ainda:-----

1 - A concretização destes trabalhos decorrentes de alteração legislativa poderá ser enquadrável na alínea e) do n.º 1 do artigo 86º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho que permite o recurso ao ajuste directo, independentemente do valor, quando se trate de serviços complementares não incluídos no primeiro contrato, mas que, na sequência de circunstâncias imprevistas, se tenham tornado necessárias para a execução dos serviços descritos no contrato, na condição de a sua adjudicação ser feita ao prestador inicial e se verificar que esses serviços complementares não podem ser técnica ou economicamente

separados do contrato inicial sem graves inconvenientes para as entidades adjudicantes.-----2 -

Considerando que a despesa inicial foi aprovada pelo Órgão Executivo, deverá esta alteração ser aprovada por este Órgão.-----3 -

Esclarece-se que tendo sido celebrado contrato escrito no processo inicial, dever-se-á celebrar contrato escrito para esta adjudicação, cuja minuta deverá ser aprovada pelo Órgão Executivo.-----

-----4 - Mais se informa que a despesa está prevista e devidamente cabimentada no Orçamento aprovado, na rubrica 04/02021411 — Departamento de Urbanismo — Aquisição de bens e serviços - Estudos, pareceres, projectos e consultoria — Pólis.-----

Posto isto, submete-se o assunto à consideração do Executivo para:-----a) Aprovar o procedimento;-----b) Aprovar a despesa;-----c) Aprovar a minuta do contrato.-----

-----O Sr. Presidente informou que os projectos de eficiência energética são caríssimos, pois para respeitar a legislação é preciso gastar mais 25 a 30% do custo da obra.-----

----- A Câmara deliberou:-----1º -

Aprovar o procedimento proposto na Informação nº 39/2008, dessa Divisão, que se anexa, para a aquisição de serviços em título;-----2º

- Aprovar a despesa no valor de € 21.000,00 (com IVA incluído), conforme orçamento apresentado pela empresa Progitape – Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda.; e-----3º - Aprovar a Minuta do contrato a celebrar, nos termos da lei.-----

**CONCURSO PARA ARRENDAMENTO DO BAR DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO, SITO NO LARGO DO MUNICÍPIO EM TORRES VEDRAS:**-----

-----Presente proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, a qual se passa a transcrever:-----“Considerando que em 14 de Janeiro de 2009 o contrato de cedência de direito de ocupação e exploração da cafetaria/bar existente no piso térreo do edifício dos Paços do Concelho chegará ao seu termo.-----

-----Considerando que a exploração do bar do edifício multi-serviços da Câmara Municipal de Torres Vedras pelo Serviço Social do Pessoal do Município de Torres Vedras tem atingido níveis bons de

satisfação junto dos respectivos utentes, quer relativamente aos produtos fornecidos, como à qualidade do atendimento e aos preços praticados.-----Considerando que o Serviço Social, por comunicação datada de 2 de Dezembro de 2008 manifestou o seu interesse em proceder à exploração da cafetaria/bar dos Paços do Concelho.-----Considerando que de acordo com o disposto na alínea o), do n.º1, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou outro a instituições legalmente constituídas por funcionários do Município, tendo por objecto o desenvolvimento de actividades culturais, recreativas e desportivas.-----Considerando que o Serviço Social do Pessoal do Município de Torres Vedras, Pessoa Colectiva n.º 502 721 758, com sede na Av. Tenente Valadim, em Torres Vedras, é uma Associação sem fins lucrativos, constituída exclusivamente por funcionários do Município, cujos fins de acordo com o estabelecido no art.º3º dos respectivos Estatutos, são o de exercer a sua actividade nos campos da Saúde, Acção Escolar, Cultura, Segurança Social, Recreio Desporto e Apoio Socioeconómico.-----Considerando que o Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, (CCP) veio estabelecer a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, mas que no seu artigo 4º o CCP estabelece o seu âmbito de não aplicação, sendo que na alínea c) se prevê expressamente a sua inaplicabilidade aos contratos de compra e venda, de doação, de permuta e de arrendamento de bens imóveis ou contratos similares.-----Considerando que o Comodato é o contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir e que encontra previsto e regulado nos artigos 1129º a 1141º do Código Civil, tratando-se assim de uma cedência de bens que assume um carácter temporário e que se poderá considerar incluída nos “*contratos similares*” excluídos da aplicação do CCP, ainda mais quando se trata de uma cedência temporária, permanecendo sempre o bem na esfera patrimonial do Município.-----Considerando que o apoio concedido pela Câmara Municipal nos termos da alínea o), do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na sua actual redacção, não tem que revestir a forma de apoio financeiro, não se vê qualquer inconveniente na cedência em regime de contrato de comodato das instalações da cafetaria/bar do edifício dos Paços do Concelho ao Serviço Social do Pessoal do Município de Torres Vedras, para que esta associação efectue a exploração do mesmo.-----Caso o Executivo concorde com a presente proposta, porque se trata de assegurar o funcionamento de um equipamento municipal deverá ficar salvaguardado no contrato a celebrar o cumprimento das seguintes condições, sem

prejuízo das normas legais aplicáveis:-----1 - A actividade autorizada é a de  
cafetaria/bar:-----2 - O local é cedido sem qualquer  
equipamento, não podendo contudo ser instalado qualquer equipamento, apetrecho, prateleira ou  
escaparate, fora das paredes da copa e / ou à vista dos utilizadores sem o consentimento expresso da  
Câmara Municipal;-----3 - O Serviço Social compromete-se a  
assegurar a higiene e limpeza do espaço cedido, incluindo balcão, copa e zona de mesas para o  
público;-----4 - É expressamente proibida a  
confeção de comida e a venda e/ou consumo de bebidas com teor  
alcoólico;-----  
-5 - O contrato deverá ser celebrado pelo período de 1 (um) ano renovável por iguais períodos se não  
for denunciado pelas partes com a antecedência mínima de 2 (dois) meses sobre esse prazo e sem  
prejuízo de qualquer das partes o poder denunciar a todo o tempo, com uma antecedência mínima de  
3 (três) meses antes da produção dos respectivos efeitos;-----6 - O  
horário de funcionamento a ser assegurado inicia-se às 10h00 e termina às 20h00 de 2ª a sábado,  
sem prejuízo de ser obrigatório assegurar o seu funcionamento quando se realizem eventos no  
e d i f i c i o f o r a d e s s e  
horário;-----7 - Os eventuais  
“Lucros” decorrentes da exploração da cafetaria/bar são obrigatoriamente utilizados na prossecução  
das acções estatutárias do Serviço Social;-----8 - Será da exclusiva  
responsabilidade do Serviço Social assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares  
aplicáveis em matéria de saúde, higiene e segurança, alimentar e dos trabalhadores, bem como  
outras aplicáveis à actividade a exercer.-----

-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes questionou se a actual exploradora não está interessada em  
m a n t e r o  
serviço.-----O

Vereador Caetano Dinis referiu que para a primeira ocupação foi aberto concurso, a pessoa que  
concorreu possivelmente adquiriu algum equipamento e agora nem tem a hipótese de concorrer, o  
q u e n ã o l h e p a r e c e  
correcto.-----O Sr. Presidente

esclareceu que primeiro há que acautelar os interesses do Município e para que o serviço continue  
terão que ser introduzidas muitas correcções, para além de que não se pode garantir que é a actual  
exploradora a ganhar o concurso. O Serviço Social garante um bom serviço, melhores preços e um  
maior respeito pelas clausulas contratuais, para além de que é uma forma da Câmara contribuir para  
a solvência do Serviço Social dos Trabalhadores do Município.-----De novo no uso da  
palavra o Vereador Caetano Dinis, considerou que as regras não são iguais num concurso e nesta

solução. Assim, declarou que irá votar contra as regras elementares de adjudicação do concurso, e não contra o contrato de comodato do serviço social.-----A Câmara deliberou por maioria de 4 votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Sr. Carlos Bernardes, Dr. Sérgio Galvão e Dra. Ana Umbelino, um voto contra do Vereador Caetano Dinis e duas abstenções dos Vereadores Dr. Luís Carlos Lopes e Dr. Carlos Pina, ceder ao Serviço Social do Pessoal do Município de Torres Vedras, em regime de contrato de comodato, as instalações da cafetaria/bar do edifício dos Paços do Concelho, nas condições acima indicadas.-----**Ausentou-se da reunião o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes.**-----

**EMPREITADA DE RECONVERSÃO DA ORLA COSTEIRA DE SANTA CRUZ – 2.ª FASE – CONCURSO PÚBLICO – PROPOSTA DE TRABALHOS A MAIS N.º 1 – ADITAMENTO:**-----

-----Presente Informação do DOM – Divisão de Infra-estruturas Viárias, datada de 17/10/2008.-----Dá conhecimento que a empreitada referida em epígrafe foi adjudicada à firma”Costa & Carvalho S.A.” e Construção António Leal, S.A, constituídas em consórcio externo, por Concurso Público, pelo valor de € 1.226.457,17, (Um milhão duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e dezassete cêntimos), com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado (I. V. A. ) pelo prazo de 180 dias.-----Na sequência dos trabalhos que se realizam na empreitada por preço global supracitada, constatam a necessidade de realizar trabalhos não previstos nos artigos postos a concurso, tendo para o efeito sido solicitada proposta ao empreiteiro, a qual foi rectificada após acordo de quantidades e preços.-----

-----Assim

propõem:-----1 –  
Proposta de trabalhos a mais n.º 1, (Proposta n.º 2 do empreiteiro)-----  
Desvio de conduta elevatória - € 137.314,35 mais I.V.A.-----

-----Informam ainda que estes trabalhos são de natureza imprevisível, sendo o custo total dos mesmos de € 137.314,35, sem I. V. A. incluído.-----Atendendo ao exposto, o empreiteiro tem direito a uma prorrogação de prazo de 21 dias, justificado pela alteração do plano de trabalhos da obra.-----Informam por último que o valor apresentado representa 11,18% do valor da adjudicação, que foi de € 1.226.457,17, acrescidos de I.V.A..-----Atendendo à necessidade dos trabalhos a mais serem executados, submete-se ao Órgão Executivo para aprovação da execução dos referidos trabalhos, bem como da respectiva despesa, a qual se encontra prevista no orçamento de

2009.-----A Câmara deliberou:-----1.º - Aprovar a execução dos trabalhos a mais descritos na Informação acima indicada, concretamente o desvio de conduta elevatória;-----2.º - Aprovar a respectiva despesa no valor de € 137.314,35, sem IVA incluído, a qual se encontra prevista no orçamento para 2009, pelo que deverá, logo que possível, ser acautelado o respectivo cabimento orçamental;-----3.º - Aprovar a Minuta do contrato a celebrar, nos termos da lei; e-----4.º - Aprovar uma prorrogação de prazo de 21 dias, conforme solicitado pela firma.-----

**EMPREITADA DE RECONVERSÃO DA ORLA COSTEIRA DE SANTA CRUZ – II FASE – CONCURSO PÚBLICO – AUTO DE SUSPENSÃO DE TRABALHOS:**-----

-----Informação do DOM – Divisão de Infra-estruturas Viárias, datada de 17/12/2008.-----Dá conhecimento que dado o fim do prazo da obra mais a prorrogação de prazo aprovada, ter ocorrido em 24 de Novembro de 2008 e a Proposta de trabalhos a mais n.º 1, ainda não ter sido alvo de aprovação, torna-se necessário fazer um Auto de Suspensão, de acordo com o Artigo 186.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, pelo que submete ao Órgão Executivo para aprovação do referido auto.

-----A Câmara deliberou aprovar a suspensão da obra, nos termos do artigo 186º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02/03, pelo prazo de 60 dias de calendário, devendo este prazo ser encurtado se os motivos da suspensão entretanto cessarem, não dando a mesma origem a rescisão de contrato, nem a nenhum tipo de indemnização para ambas as partes.-----

**DOM – PROJECTO DE EXECUÇÃO – PROJECTO DE ALTERAÇÃO DA VARIANTE A FIGUEIREDO:**-----

-----Informação n.º 84/2008, de 15 de Dezembro.-----Dá conhecimento que tendo sido aprovado o Estudo Prévio da obra em título, foi pela Cota 200 – Projectos e Consultadoria de Engenharia, Lda., elaborado o projecto de execução que contém uma memória descritiva e justificativa dos estudos desenvolvidos para a realização da obra, nomeadamente os de traçado, de geologia e geotecnia, de pavimentação, drenagem, sinalização, integração paisagística e de iluminação pública.-----Inclui também mapa de medições, orçamento da obra, caderno de encargos, plano de segurança e saúde, mapas de expropriações e peças desenhadas relativas aos estudos já referidos.-----De acordo

com o orçamento apresentado pelo projectista, o custo estimado para esta obra é de € 1.785.000,00, sem IVA.-----Submete-se ao Executivo para apreciação o projecto de execução da obra em epígrafe. -----A Câmara deliberou aprovar o projecto de execução da alteração da Variante a Figueiredo, conforme apresentado.-----

**DOM – EMPREITADA DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA EB1 E JI DA CONQUINHA – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**-----

-----Informação da Divisão de Equipamentos Municipais, datada de 16/12/2008.-----Dá conhecimento que encontra-se a decorrer a empreitada em título, adjudicada à firma Comprojecto – Projectos e Construções, Lda., pelo valor de € 549.496,83, IVA não incluído. O prazo de execução é de 238 dias de calendário. A consignação foi efectuada no dia 10/04/2008.-----Vem o empreiteiro solicitar que lhe seja concedida uma prorrogação de prazo de 45 dias de calendário, alegando o facto da escola se encontrar em funcionamento e só lhe ter sido possível iniciar os trabalhos no final do ano lectivo, ou seja, no dia 30/06/2008.-----Assim considera-se legítimo o pedido de prorrogação de prazo de 45 dias de calendário, solicitado pelo empreiteiro para a obra em título, sendo que o prazo de conclusão da obra será o dia 18/01/2009.-----

-----Submete-se ao Executivo para decisão.-----A Câmara deliberou aprovar o pedido de prorrogação de prazo de 45 dias de calendário para conclusão da obra em título, conforme solicitado pela firma Comprojecto – Projectos e Construções, Lda.-----

-----Passou a participar da reunião o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes.-----

**EMPREITADA DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EB1/JI DE DOIS PORTOS – CONCURSO PÚBLICO – DL 59/99, DE 02/03, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:**-----

Presente relatório de análise/final referente à empreitada em epígrafe e no qual é dado conhecimento que a Comissão de Análise das propostas deliberou por unanimidade propor a adjudicação ao concorrente SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, SA / J. MORGADO & L. SANTOS, Lda., com sedes em Rua 31 de Janeiro, n.º 1-A e 1-B, 2504-909 Caldas da Rainha e Casal de S. João Vila Nova da Espera, 2565-716 Runa, contribuinte n.ºs 501 540 288 e 506 000 567, respectivamente, pelo valor de € 1.768.577,72, acrescida de IVA à taxa de 5%, nos termos da proposta base apresentada e nas condições do Projecto e Caderno de Encargos.-----Relativamente à Audiência Prévia prevista no art.º 101.º. Do já citado Decreto-Lei e dado existir

apenas um concorrente, a Comissão de Análise das Propostas entendeu dispensá-la, com base na alínea b) do n.º 2 do art.º 103º do Código do Procedimento Administrativo.-----De acordo com o programa de trabalhos apresentado, a execução da empreitada em causa ocorrerá em 2009 e 2010, sendo o seu prazo de execução de 448 dias de calendário.-----Conforme plano de pagamentos constante da proposta base seleccionada, não se prevê que ocorra qualquer encargo no presente ano, estando no entanto, esta obra, devidamente inscrita no Projecto do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento para o ano 2009, nas rubricas 2.211.2008/3.9 e 0302/0701030506, respectivamente, com os seguintes montantes: -----2009 € 1.384.465,00

-----2010 € 472.542,00  
-----Nesta

conformidade e em observância dos princípios estabelecidos no art.º 102º do diploma já citado, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do DL 197/99, de 8 de Junho, submete-se ao Executivo para efeitos de adjudicação e aprovação da minuta de contrato.

-----A Câmara deliberou, com base no relatório de análise/final das propostas apresentadas ao concurso em título, adjudicar a empreitada de concepção/construção da Escola EB1/JI de Dois Portos ao concorrente Sociedade de Construções José Coutinho, SA / J. Morgado & L. Santos, Lda., pelo valor de € 1.768.577,72, acrescido de IVA à taxa de 5%, nos termos da proposta base apresentada e nas condições do Projecto e Caderno de Encargos.-----Mais foi deliberado aprovar a repartição de encargos de acordo com o plano de pagamentos constante da proposta base seleccionada e conforme se indica:-----2008 - Não se prevê qualquer pagamento;-----2009 - € 1.384.465,00-----2010 - € 472.542,00-----Por

último foi também deliberado aprovar a minuta do contrato a celebrar, nos termos da lei.-----

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS BARES DO CONCELHO NA PASSAGEM DE ANO:**-----

-----Informação subscrita pelo Vereador Dr. Sérgio Galvão a qual se transcreve:-----“Como já vem sendo hábito, é solicitado à Câmara Municipal de Torres Vedras o alargamento do horário de funcionamento dos bares para a passagem de ano.-----Nos últimos anos tem sido deferido o alargamento do horário até às 05 horas na noite de 31 de Dezembro para 1 de Janeiro.-----Sugiro que se delibere nesse sentido, sendo apenas permitida a emissão de som para o exterior até às 24

horas.”-----

-----A Câmara deliberou autorizar, excepcionalmente, a todos os bares do concelho, que na noite de passagem de ano (31/12/2008 para 01/01/2009), o horário de funcionamento seja até às **05.00 horas**, não sendo no entanto permitida a emissão de som para o exterior depois das 24.00 horas.

**AQUISICÃO DE TERRENOS EM BOAVISTA –**

**OLHEIROS:**-----A Câmara, em sua reunião de 14/10/2008, deliberou adquirir a Francisco Boaventura Roque Pereira uma parcela de terreno com a área de 5.618m<sup>2</sup>, a destacar da parte rústica do prédio misto inscrito sob os artigos 917 e 1456 (urbanos) e 12, Secção U (rústico), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o n.º 1440 da Freguesia de São Pedro e Santiago, pelo valor de 25 €/m<sup>2</sup>, perfazendo o total de € 140.450,00, a fim de integrar o domínio privado da autarquia, mediante celebração de contrato de promessa de compra e venda, prevendo-se a celebração da escritura no primeiro trimestre de 2009.

-----Mais foi deliberado mandar inscrever esta despesa nos documentos de gestão financeira de 2009.

-----Em exposição apresentada à Câmara, o proprietário informa que aceita que a escritura seja celebrada durante aquele período, mas considera de elementar justiça, face ao deferimento da escritura para o próximo ano, que, no acto da celebração do contrato promessa, seja liquidada pelo menos, uma importância de 10% do valor total.

-----Submete-se ao Executivo para decisão.-----A Câmara deliberou aprovar que no acto da celebração do contrato promessa a celebrar com Francisco Boaventura Roque Pereira, para aquisição de uma parcela de terreno com a área de 5.618m<sup>2</sup>, a destacar da parte rústica do prédio misto inscrito sob os artigos 917 e 1456 (urbanos), e 12, secção U (rústico), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o nº 1440 da Freguesia de S. Pedro e Santiago, seja liquidada a importância de € 14.045,00.

**FINICIA OESTE NO CONCELHO DE TORRES VEDRAS – ADENDA AO PROTOCOLO**

**FINANCEIRO E DE**

**COOPERAÇÃO:**-----Submete-se ao Executivo a minuta de adenda ao protocolo financeiro e de cooperação entre o município de Torres Vedras, o Banco Espírito Santo, S.A., a Lisgarante, a ADRO e o IAPMEI, e na qual são sugeridas as seguintes alterações:-----Substituir alguma terminologia no seguimento da clarificação legal de há um ano; -----Definir como empresa recente a que tenha menos de 3 exercícios completos;

-----Aumentar o valor do apoio a empresas recentes de 50% para 85% das  
d e s p e s a s  
elegíveis;

-----Alar  
g a r a p o s s i b i l i d a d e d e i n c l u s ã o d e d e s p e s a s e l e g í v e i s ;

-----Possibilitar que para alguns projectos a taxa de juro seja  
inferior; -----Reduzir o valor dos serviços prestados pela ADRO.

-----Estas alterações visam aumentar a atractividade do  
fundo. -----

-----O Vereador Dr. Sérgio Galvão informou que apenas foi apresentada uma candidatura, por isso  
pretende-se abrir mais o leque para que as empresas se possam candidatar.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a adenda ao Protocolo Financeiro e de Cooperação celebrado entre  
o Município de Torres Vedras, o Banco Espírito Santo, SA, a Lisgarante – Sociedade de Garantia  
Mútua, SA, a ADRO e o IAPMEI.-----

**SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA 2008/2009 – ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COMA JUNTA DE FREGUESIA DE SILVEIRA:-----**

-----Informação nº 546, de 19/11/2008, do Sector de Educação.-----

-----Dá conhecimento da necessidade de fazer uma alteração ao protocolo celebrado com a Junta de  
Freguesia de Silveira, no quês e refere ao Jardim de Infância de Santa  
Cruz.-----

-----Até Setembro de 2008, inclusive, este estabelecimento de  
educação funcionou apenas com uma sala de actividades, contudo, tendo em conta a crescente  
procura e a vasta lista de espera de crianças em idade pré-escolar nesta área geográfica, foi pedida  
autorização para funcionamento de uma segunda sala nas instalações que actualmente ocupam,  
tendo o pedido sido deferido, por despacho do Senhor Secretário de Estado de  
19/09/2008.-----

-----Sendo que grande parte das  
crianças da recente sala se inscreveram no SAF, torna-se necessário reajustar os valores constantes  
do Protocolo para a devida gestão do serviço. Assim o valor a transferir mensalmente para assegurar  
o fornecimento de refeições e prolongamento de horário passa de € 2.624,00 para € 4.088,00,  
perfazendo um diferencial de € 1.464,00.-----Submete-se ao Executivo  
a respectiva adenda ao protocolo para apreciação e deliberação. -----

-----A Câmara deliberou aprovar a adenda ao protocolo de delegação de competências celebrado  
com a Junta de Freguesia de Silveira, o qual dá suporte à transferência da verba necessária de modo  
a assegurar o fornecimento de refeições e prolongamento de horário da segunda sala do Jardim de  
I n f â n c i a d e S a n t a C r u z .

**SECTOR DE EDUCAÇÃO – INFORMAÇÃO DO PROJECTO 4-18@escola -  
TRANSPORTES ESCOLARES DE ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO  
SECUNDÁRIO, PROFISSIONAL E EQUIVALENTE – ANO LECTIVO**

**2008/2009**:-----Informação DAS/SE/567, datada de 02/12/2008, do Sector de Educação, informa que, no passado dia 19 de Setembro de 2008, com a publicação do Decreto-Lei nº 186/2008, de 19 de Setembro, foi criado um novo passe para os transportes públicos com a redução de 50% no título mensal para crianças e jovens dos 4 aos 18 anos, inclusivamente.-----Considerando

que:-----A

Administração Central não comparticipa as Autarquias relativamente aos transportes dos alunos que frequentam o Ensino Secundário ou equivalente, apesar destes, legalmente, estarem obrigados à comparticipação dos seus títulos de transporte;-----Com a

entrada em vigor do Programa 4\_18@escola.tp, para os alunos até aos 18 anos de idade a frequentar o Ensino Secundário ou equivalente, a Administração Central vai assim comparticipar o transporte desses alunos entre o local de residência e o estabelecimento de ensino;-----Do

novo sistema não resulta qualquer tipo de agravamento na comparticipação dos alunos no seu título habitual de transporte;-----

Tendo em atenção a comunicação nº 018875, datada de 25 de Outubro de 2005, relativa à delegação de competências da Câmara Municipal, nomeadamente na organização e gestão dos transportes escolares, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, a partir do início do ano 2009 (Janeiro), far-se-á a adesão à comparticipação na aquisição de títulos de transporte dos alunos, até à idade de 18 anos, que frequentam o Ensino Secundário ou equivalente, através do programa supra referido.-----

-----Todo o processo de transição está a ser conduzido e orientado pelo Sector de Educação, em colaboração com todos os estabelecimentos de ensino envolvidos e respectivas empresas transportadoras, com o intuito de reduzir ao mínimo qualquer transtorno para os alunos que frequentam o ensino secundário, profissional ou equivalente.-----Esta alteração de procedimento atinge cerca

de 1.320 alunos do Concelho de Torres Vedras e 123 alunos de Concelhos vizinhos que, por efeito, já foram informados, tendo, inclusive, alguns deles já efectuado a mesma alteração.-----Com a adesão ao

sistema 4\_18@escola do Ministério das Obras Públicas Transportes e Comunicações, a Câmara Municipal vai reduzir os encargos mensais com os transportes escolares em cerca de 30.000,00€, e anualmente em 270.000,00€. Desta forma, pretende-se equilibrar o actual esforço financeiro global de 1.500.000,00€.-----Tendo em

consideração o disposto na presente informação, a alínea m) do n.º 1, do artigo 64º e o n.º 3 e 1 do artigo 65º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção.-----

Submete-se a o Executivo para conhecimento.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**SECTOR DE EDUCAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:**-----

Informação n.º DAS/SE/571, do Sector de Educação, datada de 15/12/2008, na qual é proposto o seguinte apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de São Gonçalo, no valor de € 2.400,00, para apoio à colaboração com o Centro de Estudos e Formação Avançada de Torres Vedras, à aquisição de coletes e raquetas sinalizadoras e à aquisição e reparação de material desportivo pesado para o Pavilhão da EB 2/3 de São Gonçalo.-----A Câmara deliberou, no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, conceder um apoio financeiro acima referido.----

**CASA DO POVO DA FREGUESIA DE RAMALHAL – INSPECCÃO HIGIO-SANITÁRIA A VIATURA DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS**

**CONFECCIONADOS:**-----Vem a Casa do Povo da freguesia de Ramalhal, solicitar a vistoria higio-sanitária para a viatura da marca Citroën, matrícula 22-39-QU, utilizada no transporte e distribuição de géneros alimentares confeccionados, bem como a isenção do pagamento da referida vistoria, no valor de € 60,00.-----A Secção de Impostos, Taxas e Licenças informa que o pedido enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 6º do Regulamento de taxas e licenças do Município de Torres Vedras, pelo que se submete ao Executivo para deliberar quanto à isenção da referida taxa.-----A Câmara deliberou, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município, isentar essa instituição da taxa relativa à vistoria higio-sanitária da viatura da marca Citroën, matrícula 22-39-QU, utilizada no transporte e distribuição de géneros alimentares confeccionados.-----

-  
**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS E 8ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO RECEITA/DESPESA**

**2008:**-----Ofício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, n.º 3076, datado de 16/12/2008, através do qual remete a 8ª Alteração ao Orçamento Receita/Despesa – ano de 2008, aprovada pelo Conselho de Administração em 16/12/2008.-----

-----A Câmara aprovou a 8ª Alteração ao Orçamento da Despesa – Ano de 2008.-----

**ARQUIVO MUNICIPAL – PREÇO DO LIVRO TORRES VEDRAS ANTIGA E MEDIEVAL:**-----

-----Informação n.º 18/08, de 09/12/2008, do Arquivo Municipal.-----

Dá conhecimento que o Município de Torres Vedras editou mais uma publicação, desta vez em parceria com as Edições Colibri, intitulada Torres Vedras Antiga e Medieval, integrada na Coleção Linhas de Torres (H13).-----

Tendo em conta o custo total de € 6.780,00 + IVA 5%, para 750 unidades, assim como oferta de cerca de 150 exemplares (Sessão de lançamento, permutas da Biblioteca Municipal e Arquivo Municipal, e Deputados da Assembleia Municipal), propõem a sua venda, como meio de divulgação e de valorização do presente livro, bem como de rentabilização do investimento efectuado.-----

Neste sentido, sugere a venda da referida publicação pelo preço de € 12,60 (com IVA incluído).-

-----A Câmara deliberou fixar em € 12,60 (com IVA incluído), o preço do livro “Torres Vedras Antiga e Medieval”.-----

**CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO:**-----

Presentes as propostas para constituição dos fundos de maneiio, que agora se submetem ao Executivo.-----

-----A Câmara, conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, deliberou autorizar a constituição dos Fundos de Maneio constantes da listagem que, depois de rubricada por todos os membros do Executivo presentes, ficará arquivada em pasta anexa ao respectivo Livro de Actas.-----

**SECÇÃO DE CONTABILIDADE – FACTURAÇÃO RECEPCIONADA:**-----

Presente a informação n.º 234, da Secção de Contabilidade, com data de 15/12/2008, da qual constam 4 facturas, identificadas por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante, no valor de € 656,77.-----

Sobre o assunto, refere as Notas de Serviço n.ºs 8435 de 22/07/99, 6760 de 16/06/03 e 11977 de 15/10/2003.-----

-----Refere igualmente que as facturas em causa foram cabimentadas.-----

-----A Câmara conhecedora do regime de realização de despesas públicas, deliberou assumir os encargos no montante de € 656,77, conforme consta da informação n.º 234, de 15/12/2008, da Secção de

Contabilidade.-----

**CEDÊNCIA DE PARCELAS DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO:**-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, os processos referentes às doações de parcelas de terreno, tendo em vista a celebração das respectivas escrituras de cedência, assim:-----

**José Alegre Compra e Venda de Propriedades, Lda.**, pretende ceder uma parcela de terreno com a área de 309.85 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8603 da Freguesia de A-dos-Cunhados e descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 6528 da mesma Freguesia, parcela esta que fica a confrontar de Norte com, José Alegre Compra e Venda de Propriedades, Lda., de Sul com Rua Alegre, do Nascente com José Alegre Compra e Venda de Propriedades, Lda. e do Poente com Caminho, parcela esta que se destina à continuidade do arruamento público e para efeitos de actualização de áreas na Conservatória do Registo Predial, à qual foi atribuído o valor de € 5/m<sup>2</sup>, o que perfaz o valor total de € 1.549,25.-----

**Maria do Céu Fonseca Mendes**, pretende ceder uma parcela de terreno com a área de 283,09 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio inscrito na matriz sob o artigo 6.415 da Freguesia de A-dos-Cunhados e descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 04388 da mesma Freguesia, localizada em Rua Porto de Mós – Maceira e que se destina a Integração no Domínio Público, à qual foi atribuído o valor de € 5/m<sup>2</sup>, o que perfaz o valor total de € 1.415,45.-----

-----Os requerentes solicitam a isenção do pagamento dos emolumentos referentes à escritura e registos na Conservatória.-----

-----A Câmara avocando a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal em 25/11/2005, deliberou aceitar as doações das parcelas de terreno acima identificadas e nessa sequência, incumbir o serviço de notariado de providenciar as respectivas escrituras de cedência.-----Mais foi deliberado isentar os requerentes do pagamento dos emolumentos notariais, relativos à realização das respectivas escrituras e registo de doação.-----

**PROCESSO DE OBRAS IO 81/08 – RUY DE MOURA GUEDES — PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO DE NATUREZA SOCIAL – INTERESSE MUNICIPAL - PORTELA DO BISPO – RIBALDEIRA – FREGUESIA DE DOIS PORTOS:**-----

-----Conforme deliberado na reunião de 25/11/2008, e após deslocação ao local, presente novamente o processo em

título.-----

-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes considerou este processo atípico, pois visitou o local e constatou que de facto não faz sentido que o mesmo fosse urbano, apesar de pensar que é difícil surgirem ali 200 crianças para utilizarem a creche.-----

-----A Câmara deliberou considerar a construção do equipamento de natureza social a que se refere o processo em título, de “ Interesse Municipal”.-----Nesta sequência, tendo presente a competência da Assembleia Municipal, prevista no n.º 1 do artigo 130º do Regulamento do PDM de Torres Vedras, foi deliberado remeter o processo ao Órgão Deliberativo, a fim de ser objecto de deliberação.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 124/2004 – EXTERNATO “O MUNDO DA CRIANÇA”, DE SILVA & FERREIRA, LDA. – CONSTRUÇÃO DE CRECHE E PISCINA - RUA JOSÉ ARNALDO DA SILVA – BARRO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----Pretende-se a construção de creche e piscina no recinto das actuais instalações do Externato, com 670 m<sup>2</sup> de construção.-----Os

serviços técnicos informam que o terreno encontra-se abrangido pelas seguintes classificações do PDM:-----área de verde ecológico urbano;-----espaço canal a uma variante projectada.-----A

DGU, em 24/04/2008 emitiu parecer no qual propôs o indeferimento do pedido, uma vez que ainda não dispõe de projecto da variante poente (3ª fase), conforme exige o artigo 63º do Regulamento do PDM, com base na alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua actual redacção.-----Efectuada a

audiência prévia, e na sequência de atendimento solicitado pelo requerente, o Sr. Presidente exarou despacho no sentido da DGU e DOM procederem a informação conjunta onde se especifique a largura do espaço canal em questão, bem como a largura previsível da via a construir, e ainda, qual a área de ocupação do canal, caso a proposta de construção venha a ser aprovada, por forma a ser aferir sobre a eventual interferência do projecto com a futura variante.-----A

Câmara, em reunião de 26/08/2008 deliberou optar pelo traçado 01 – solução e traçado 03 – solução C, para efectuar os estudos de viabilidade da 3ª fase da Av. Poente.

-----Consta do processo informação da DOT a qual refere o seguinte:-----Conforme solicitado pelo Sr. Presidente informam que o espaço canal, previsto em sede de PDM, para as duas soluções, A e C, da 3ª fase da Avenida

Poente a que poderá colidir com o espaço destinado à ampliação do estabelecimento escolar “Mundo da Criança”, é a solução C. -----No entanto informam que o facto do espaço canal abranger a ampliação do estabelecimento escolar não significa que a plataforma rodoviária venha a interferir com a ampliação, visto que esta plataforma poderá variar a implantação conforme as necessidades técnicas e do local, dentro do espaço canal.

-----Mais informam que o traçado definido em sede de PDM poderá ainda sofrer alterações no âmbito do Plano de Urbanização da Cidade de Torres Vedras, caso a Câmara assim o entenda, salvaguardando quaisquer intenções de ampliação do estabelecimento escolar. -----Por fim informam que caso a Câmara opte pela solução A o espaço canal não irá interferir com a ampliação do estabelecimento escolar. -----Os

Serviços Técnicos nada acrescentam ao parecer anterior pelo que submetem o processo ao Executivo.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições técnicas a  
fixar.-----

**PROCESSO DE OBRAS 01 – 885/95 – I.G.I. – INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA. – MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, SA. – TERRAPLANAGENS E ARRUAMENTOS – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:**-----

O requerente vem solicitar a construção de um parque de estacionamento para funcionários.-----Os serviços técnicos informam que o local encontra-se classificado como Área Verde Ecológico Urbano, definido na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal.-----O ponto 1 do artigo 40º do Regulamento do Plano Director Municipal refere que apenas são permitidas actividades sócio-culturais, de recreio, desporto e lazer, compatíveis com a sua natureza e condicionantes legais aplicáveis.-----Mais informam que o presente pedido não se insere nas condições de ocupação previstas no artigo já mencionado.-----

Propõem o indeferimento com base na alínea a) do ponto 1 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pela Lei 60/07, de 4 de Setembro.-----

Efectuada a audiência prévia, o requerente não se pronunciou, pelo que se submete o assunto ao Executivo para  
decisão.-----

A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 10/09/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 1000/00 – SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DO MANJAPÃO, S.A – AMPLIAÇÃO DE CONJUNTO TURÍSTICO - QUINTA DO MANJAPÃO – FREGUESIA DO**

**TURCIFAL:**-----Em reunião de Câmara de 14/11/2006, foi aprovada uma informação prévia, IO 58/05, nas condições do parecer técnico, em área agroflorestal, Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional.-----

-----O requerente vem agora propor a ampliação do Conjunto Turístico denominado “Campo Real Golf e Natureza”, que passa pela construção de:-----

-----1 hotel de 5 estrelas, com 70 quartos e uma área de 9000 m2 - 140 camas;-----1 Aparthotel de 5 estrelas com 90 suites e uma área de construção de 11000 m2 - 180 camas;-----Extensão do campo de golfe para mais 9 buracos (total 27 buracos), Par 35, com aproximadamente 2741m;-----Um aldeamento turístico de 5 estrelas com 328 moradias-1452 camas;-----

C a m p o s d e t é n i s (4);-----Parque infantil;-----

P i s c i n a s I n t e r i o r e s e exteriores;-----Restaurantes e bares com capacidade para 50 pessoas;-----Lavandaria;-----

--  
Minimercado;-----  
- L i v r a r i a e papelaria.-----Os

serviços técnicos informam que o requerente deu total cumprimento à Declaração de Impacte Ambiental, tendo apresentado as autorizações de desafecção da REN:-----Abertura de 350m de trilhos / Caminhos pedonais;-----Correcção do traçado existente do caminho da Rua C;-----Três passagens hidráulicas;-----Infraestruturas de saneamento.----- Face ao exposto propõem a aprovação das obras de urbanização para ampliação do Conjunto Turístico denominado Campo Real Golfe e Natureza, nas seguintes condições:

-----Requalificação da EM 619-1, em conformidade como ponto 4.10;  
-----Cumprimento da Declaração de Impacte Ambiental.  
-----A compensação a pagar pela não cedência de área  
de equipamento e espaços verdes é de  
392.525,14€.

-----Propõem  
ainda a execução de uma obra faseada de acordo com o ponto 4.6 do parecer técnico, e conforme  
proposto pelo requerente, cujos aditamentos ao alvará deverão ser requeridos de acordo com os  
seguintes prazos: -----2ª  
fase - um ano após a aprovação do projecto; -----3ª  
fase - dois anos após a aprovação do projecto; -----4ª  
fase - três anos após a aprovação do projecto. -----

----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido, nos termos do referido parecer  
técnico.-----

----A Câmara deliberou, por maioria de 7 votos a favor e 1 abstenção do Vereador Caetano Dinis,  
aprovar o pedido a que se refere o processo em título, apresentado nas condições constantes do  
p a r e c e r t é c n i c o e m i t i d o e m  
02/12/2008.-----

-----Foi também deliberado  
aprovar o faseamento da obra conforme proposto, cujos aditamentos ao alvará deverão ser  
requeridos de acordo com os seguintes prazos:-----2ª fase – 1  
ano após a aprovação do projecto-----3ª fase – 2  
anos após a aprovação do projecto-----4ª fase – 3  
anos após a aprovação do projecto.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 153/2006 – QUINTA RURAL – HOTELARIA E TURISMO  
RURAL, LDA. – HOTEL RURAL – ERMEGEIRA – FREGUESIA DE  
MAXIAL:**-----

-----A Câmara, em sua reunião de 08/08/2006, deliberou aprovar o pedido a  
que se refere o processo em título, e que se refere a hotel rural de 30 quartos com capacidade para 60  
camas, denominado Hotel Rural Vale da quinta, nas condições do parecer técnico datado de  
24/05/2006, ainda na condição de apresentação do licenciamento da ocupação do domínio hídrico  
pela CCDR-LVT, chamando a atenção para o facto deste licenciamento poder obrigar a alterações ao  
projecto de arquitectura, nomeadamente no que respeita à implantação dos  
edifícios.-----Foi ainda deliberado que caso hajam descargas em solo ou  
linha de água de efluentes domésticos ou pluviais os projectos de especialidade ficam sujeitos à  
apresentação do respectivo licenciamento de descarga pela CCDR-  
LVT.-----Os serviços técnicos

informam que o presente pedido encontra-se caducado com as seguintes condições:-----

----- Licenciamento da ocupação do domínio hídrico;

----- Projecto de requalificação do arruamento de acesso, devendo ser apresentadas autorizações dos proprietários dos terrenos confinantes, caso hajam alargamentos do caminho; -----

----- Planta de implantação contemplando um Lugar de estacionamento de veículos pesados de passageiros

----- Levantamento topográfico com os prontos coordenados da propriedade.

----- Informam ainda que a condição prevista no PDM encontra-se cumprida, uma vez que o Hotel Rural não dispõe mais de dois pisos, sendo que o edifício principal e o edifício de lazer tem dois pisos acima da cota média do terreno e as unidades de alojamento um piso.

----- Referem por último que:-----

----- No que respeita ao estacionamento deverá ser previsto um lugar para estacionamento de veículos pesados de passageiros (alínea g) do n.º 1 do artigo 40º);

----- Deverá ser entregue projecto de requalificação do caminho.----- É proposto o faseamento da obra em três fases:

----- A 1ª fase tem um prazo de execução de 12 meses e contempla a construção do edifício principal -----

----- A 2ª fase tem um prazo de execução de 16 meses e contempla a construção do edifício de Lazer e do conjunto de suites a norte -----

----- A 3ª fase tem um prazo de execução de 14 meses e contempla a construção do conjunto de suites a sul e restantes apoios.

----- A Chefe da DGU propõe o deferimento.-----

----- A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, apresentado nas condições constantes do parecer técnico emitido em 18/12/2008.-----

----- Mais foi deliberado aprovar o faseamento proposto, chamando-se a atenção para o seguinte:-----

----- Os projectos de especialidades de cada fase serão entregues nos seguintes prazos:-----

----- 1ª fase – 6 meses após a aprovação do projecto de arquitectura-----

----- 2ª fase – 12 meses após a aprovação do projecto de arquitectura-----

----- 3ª fase – 18 meses após a aprovação do projecto de arquitectura-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 397/2008 – EÓLICA DA TERRA DO MATO, S.A. – PARQUE EÓLICO – VALE GALEGOS – S. MAMEDE DA**

**VENTOSA:**-----Pretende-se a instalação de um Parque Eólico, composto por 4 Aerogeradores com capacidade unitária de 2.000KW, designado por Parque Eólico de Vale Galegos, e uma subestação. -----Cada aerogerador terá uma altura 85m e um rotor e pás com 70m de diâmetro. -----O parque eólico, situa-se em área agro-florestal, definida na planta de ordenamento do PDM de Torres Vedras.-----Os serviços técnicos informam que para o local existe uma informação prévia aprovada, IO 113/07. -----No s termos do PDM em vigor, os aerogeradores e posto de seccionamento instalam-se em área agro-florestal, sendo viável a instalação dos mesmos ao abrigo da alínea g) do n.º 3 do artigo 45º do r e g u l a m e n t o d o P D M . -----Acrescentam que em relação à prestação devida pela instalação do parque, o requerente estima que a mesma ronde sensivelmente os € 33.900 anuais. -----Mais informam que: -----encontram-se em falta autorizações/contratos dos proprietários dos prédios com as seguintes inscrições na matriz: Z100, Z101, Z102 e Y111, sem prejuízo de outros prédios que não tenham sido detectados. -----Face ao exposto, propõem a aprovação do parque eólico. -----A Câmara aprovou o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 23/10/2008, e ainda na condição de não ser emitido o respectivo alvará de licença, sem estar junto ao processo, cópia do Protocolo a celebrar com a Autarquia devidamente assinado.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 371/2008 – EÓLICA DA TERRA DO MATO, S.A. – PARQUE EÓLICO DOS MILAGRES – VERTICE GEODÉSICO DO ROMEIRÃO – FREGUESIA DE FREIRIA:**-----

-----Pretende-se a instalação de um Parque Eólico, composto por 5 Aerogeradores com capacidade unitária de 2.000KW, designado por Parque Eólico dos Milagres. -----Cada aerogerador terá uma altura 84m e um rotor e pás com 70m de diâmetro, a implantar em área agro-florestal, definida na planta de ordenamento do PDMTV.-----Os serviços técnicos informam que para o local existe uma informação prévia aprovada, IO 113/07. -----No s termos do PDM em vigor, os aerogeradores e posto de seccionamento instalam-se em área agro-

florestal, sendo viável a instalação dos mesmos ao abrigo da alínea g) do n.º 3 do artigo 45º do  
r e g u l a m e n t o d o P D M .

-----No que respeita à localização informam que o requerente não está a respeitar exactamente as localizações aprovadas, sobretudo no que se refere às torres A4 e A5. -----As torres A4 e A5 estão a cerca de 280m do aglomerado da Freiria (medição efectuada em planta).-----

-----O requerente entende que a distância das torres não pode ser apenas medida em planta, mas deverá ter-se também em atenção a orografia do terreno e a altura a que se encontram as torres.

-----As torres encontram-se a 328m de distância do perímetro urbano.

-----Referem os mesmos serviços que a justificação do requerente faz sentido, ou seja não se deve ter só em consideração a distância das torres em planta, mas também, a sua distância em altura face à orografia natural do terreno.

-----Do conhecimento que dispõem, não existe qualquer normativo legal que imponha afastamentos dos parques eólicos às áreas urbanas e urbanizáveis. -----Contudo a CCDR-

LVT, num ofício datado de 17/08/1999, aconselha que na metodologia a adoptar para a localização dum parque eólico, seja a seguinte: -----100m de habitações

isoladas -----300m de áreas urbanas e urbanizáveis. -----O requerente

junta estudo de Avaliação Acústica, elaborado por um laboratório de acústica, o qual refere que “o presente estudo indica que os geradores previstos para o Parque Eólico do Romeirão, não prevêm conflitos com os limites impostos pelo DL 9/2007, quer no que diz respeito aos valores limite de exposição, quer relativamente ao critério de incomodidade”. -----Face ao exposto,

propõem a aprovação do parque eólico deixando-se à consideração da Câmara as torres A4 e A5, tendo em consideração o referido nos pontos 3.2 e 3.3 do parecer técnico.-----A Câmara aprovou o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 8/10/2008, e ainda na condição de não ter sido emitido o respectivo alvará de licença sem estar junto ao processo cópia do protocolo a celebrar com a autarquia devidamente assinado.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 7668/88 – PEDRO JORGE VASA SANTOS – CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E BALNEÁRIOS – CASAL VALE CUSTAS – FREGUESIA DE PONTE DO**

**ROL:**-----O

pedido é referente à construção de balneários e campo de futebol.-----A

operação urbanística localiza-se no prédio rústico “Vale de Custas”, da Freguesia de Ponte Rol, com 32.560 m<sup>2</sup>.-----Os serviços técnicos informam que, o terreno está identificado na planta de ordenamento do PDMTV, como Área Industrial Proposta, Verde Ecológico Urbano e REN.-----Mais informam que o artigo 36º do regulamento do PDM, refere que as áreas industriais propostas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e destinam-se à implantação de actividades industriais, armazéns, comércio, serviços e instalações complementares com vista ao desenvolvimento integrado de actividades transformadoras. -----Possibilitando o PDM a introdução de serviços em áreas industriais, consideram por esse motivo que os equipamentos, poderão instalar-se nestas áreas, por poderem prestar serviços complementares às zonas industriais. -----Apenas o edifício de apoio e balneários e zona de estacionamento se encontram em área industrial proposta. -----Referem ainda que o campo de futebol localiza-se em área de verde ecológico urbano, sem ocupação da REN. -----De acordo com o parecer da DOT, a instalação do campo de futebol, é compatível com a classificação do solo prevista no artigo 40º do regulamento do PDM. -----No entanto refere o n.º 2 do artigo 40º do regulamento do PDM, que a configuração e implantação das estruturas necessárias ao desenvolvimento das actividades devem ser definidas em estudos de maior detalhe. -----Referem que a câmara não dispõe de qualquer estudo de maior detalhe para esta área de verde ecológico urbano, pelo que submetem a aprovação à consideração superior, sendo que do ponto de vista dos serviços técnicos a proposta em causa não irá constituir um obstáculo ao desenvolvimento integrado desta classificação do solo. -----Quanto ao estacionamento, apesar da proposta não contemplar lugares públicos, consideram que os lugares de estacionamento propostos no interior do recinto, e que servirão todo o complexo, superam o cumulativo exigível previsto no regulamento municipal.-----No que se refere às acessibilidades deverá ser criado um balneário de apoio a deficientes, uma vez que apenas existe uma instalação sanitária. -----Face ao disposto no ponto 4.1.3 do parecer técnico, e por não existir estudo de maior detalhe para a área de verde ecológico urbano, conforme exige o n.º 2 do artigo 40º do regulamento do PDM, submetem o deferimento do pedido ao Executivo.-----A Câmara deliberou aprovar o pedido

a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 04/10/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS 02-886/2008 – JOÃO ANTÓNIO SANTOS CAETANO -  
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO 3/86 – LOTE 10 –  
VENTOSA – FREGUESIA DE**

**VENTOSA**:-----O requerente pretende proceder a uma alteração ao lote 10 do alvará de loteamento 3/86, que se encontra localizada no perímetro urbano de Pedra de nível III, freguesia de Ventosa, que consiste em:

-----  
-Aumento de um piso recuado, o lote passa a ter dois pisos mais um recuado;

-----Aumento da área de construção de 250m<sup>2</sup> para 310,65 m<sup>2</sup>.

-----Os serviços técnicos informam que a proposta não apresenta inconveniente, e que são cumpridos os parâmetros do artigo 19º do RPMTV.

-----Informam ainda que a aprovação da alteração à operação de loteamento está sujeita ao procedimento previsto no n.º 3 do artigo 27º da Lei 60/07 de 4 de Setembro, ou seja o gestor do procedimento deve proceder à notificação dos proprietários dos restantes lotes, para pronúncia no prazo de 10 dias.

-----Efectuadas as notificações aos proprietários, não foram apresentadas reclamações, observações ou sugestões à alteração em título, pelo que se submete ao Executivo.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido de alteração à licença de operação de loteamento a que se refere o processo em título.-----

**PROCESSO DE OBRAS 02 - 394/08 – LUÍS INOCÊNCIO MARTINS ALBARRAN GRILO  
– ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO 8/96 – PAÚL –  
FREGUESIA DE SÃO PEDRO E**

**SANTIAGO**:-----O requerente vem solicitar a alteração do alvará de loteamento n.º 8/96, propondo a seguinte alteração:-----

-----Junção das caves dos lotes n.ºs 4, 5 e 6;-----

-----Redefinidos os acessos às caves dos lotes 1, 2 e 3 e dos lotes 4, 5, 6, 7 e 8.-----

-----Os serviços técnicos informam que não vêem inconveniente na pretensão, no entanto referem que, encontra-se em falta Certidão da Conservatória do Registo Predial que comprove a titularidade e posse dos lotes a

alterar.-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do processo nos termos do parecer técnico.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido de alteração a que se refere o processo em título, na condição de ser entregue Certidão da Conservatória do Registo Predial que comprove a titularidade e posse dos lotes a alterar.-----

**PROCESSO DE OBRAS LT 02/2007 – COMPANHIA AGRICOLA DO SANGUINHAL, LDA.**  
**– PEDIDO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – QUINTA DE S. FRANCISCO –**  
**FREGUESIA DE OUTEIRO DA**

**CABEÇA:**-----Pretende-se uma operação de loteamento composta por 58 lotes de habitação unifamiliar, colectiva, comércio e serviços.-----Os serviços técnicos informam que existe uma informação prévia (IL 7/2004), aprovada pela Câmara, na sua reunião de 07/02/2006.-----

Relativamente à cedência para equipamento, a Câmara não deliberou, no âmbito do pedido de informação prévia, sobre a forma de compensação da área de equipamento em falta.-----Os serviços técnicos informam ainda que o requerente apenas cede 2.436m<sup>2</sup>.-----Atendendo que a totalidade da área a ceder para equipamento é de 3.806,67m<sup>2</sup>, submete-se ao Executivo a forma de compensação de 1.307,67m<sup>2</sup> em falta.-----Caso seja em numerário o valor a pagar é de € 34.628,41.-----A Câmara deliberou prescindir da cedência de área para equipamento de utilização colectiva, propondo que a mesma venha a ser compensada em numerário no valor de € 34.628,41, calculada de acordo com o regulamento em vigor.-----Mais foi deliberado notificar o requerente do teor do parecer técnico emitido em 4/12/2008, devendo dar resposta ao mesmo.-----

**PROCESSO DE OBRAS IO 68/2008 – GERMANO VIRGÍLIO ANTUNES DE ABREU –**  
**PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA**  
**UNIFAMILIAR – ALMEIRINHOS DE BAIXO – FREGUESIA DE**  
**TURCIFAL:**-----

-----O pedido é referente à viabilidade de construção de uma habitação unifamiliar e respectivo destaque da propriedade localizada em Casal de Barbas, Freguesia do Turcifal.-----Os serviços técnicos informam que o local está identificado na planta de ordenamento do PDMTV como área urbanizável de Casal de Barbas, perímetro urbano de nível IV.-----Mais informam que o regulamento do PDMTV estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano

de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento (artigo 27º).-----Da análise do projecto e respectiva envolvente, consideram os mesmos serviços que a ocupação pretendida não irá comprometer o desenvolvimento futuro da área urbanizável, atendendo que se trata de uma área próxima das infra-estruturas públicas e que se trata de um único fogo. -----Verificam ainda que o projecto apresentado no estudo prévio observa as características da envolvente próxima, bem como a generalidades das normas legais e regulamentares aplicáveis. -----Na planta de ordenamento e na planta de condicionantes do PDMTV, a propriedade confina a Sul com um alinhamento de água. Por esse motivo, o projecto deverá observar a faixa de servidão à mesma ou, caso não o observe, deverá apresentar licença de ocupação do domínio hídrico emitido pela entidade competente (CCRD-LVT).

-----A operação urbanística observa as condições específicas de edificação em áreas urbanizáveis de nível IV, definidas no art.º 31 do regulamento do PDMTV. -----Referem por último que relativamente à intenção de efectuar o destaque de uma única parcela do prédio, existe viabilidade na medida que se enquadra nos requisitos constantes no ponto 4 do art.º 6º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção dada através da Lei 60/2007, de 4 de Setembro.

-----Por último referem que a base do muro confinante com a EM 619, deverá observar uma distância mínima de 5,50 m medida ao eixo do arruamento.-----A Chefe da DGU propõe o deferimento.

-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, dado tratar-se de uma área próxima das infra-estruturas públicas e de um único fogo.

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições do parecer técnico emitido em 07/11/2008.

**PROCESSO DE OBRAS OP 324/2006 – CRISTINA MARIA BENEDITO SIEG – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – PÓVOA DE PENAFIRME – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**

-----O presente pedido é referente ao licenciamento de uma habitação unifamiliar, a implantar em área urbanizável de Póvoa de Penafirme, perímetro urbano de nível III, estando ainda abrangido pela UOPG

09.-----O processo foi indeferido, pelo Executivo em 29/04/2008, por se considerar que poderia por em causa o futuro ordenamento daquela mancha urbanizável.-----

Dado que a requerente apresentou novos elementos, os serviços técnicos informam que nos termos do artigo 27º do regulamento do PDMTV, a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal.-----

Concluem que o projecto reúne condições para obter parecer favorável, por se encontrar de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, pelo que propõem o deferimento nas seguintes condições:-----

-----Seja prevista uma faixa de cedência ao longo de todo o topo norte do terreno, com cerca de 5,5m, para criação de um futuro arruamento. Estes 5,50m, permitirão a criação de um arruamento, em parceria com o terreno confinante, de dimensões regulamentares (6,25m + 2,25m de passeios); -----A construção deverá ficar afastada do caminho público que lhe dá acesso, pelo menos 25m do seu eixo, por força do n.º 2 do artigo 63º do regulamento do PDM. Até à execução do projecto de reformulação dessa via municipal, não serão permitidos quaisquer muros de vedação.

-----Conforme deliberado pelo Executivo, em 25/11/2008, presente novamente o processo em título.-

-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a o r g a n i z a ç ã o f u t u r a d a á r e a envolvente.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições do parecer técnico e m i t i d o e m 07/11/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 323/2008 – ANTÓNIO JOAQUIM PAULO – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – FONTE NOVA – LAPAS GRANDES – FREGUESIA DE MONTE**

**REDONDO:**-----A proposta consiste no licenciamento de uma moradia unifamiliar, composta por cave para

estacionamento e um piso para habitação do tipo T3, a inserir em área urbanizável, de nível III, definida no PDMTV.-----Os

serviços técnicos informam que a proposta cumpre com as condições de edificação definidas no artigo 30º (áreas urbanizáveis de nível III) do Regulamento do PDM.-----Nos termos do ponto 1 do artigo 27º do Regulamento do PDM, a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento.-----Face ao exposto submetem ao Executivo a ocupação da referida área e informam que do ponto de vista técnico a proposta não prejudica uma organização futura da área envolvente.-----A Chefe da DGU propõe a aprovação do pedido.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições do parecer técnico emitido em 26/11/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 147/2008 – ANTÓNIO MARTINS LOPES – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – CASAIS DO RIJO – CAMPELOS – FREGUESIA DE CAMPELOS:**-----

Trata-se de um pedido para a construção de uma moradia unifamiliar a inserir em áreas urbanizáveis e em parcela a destacar.-----Nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDM, a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento.-----Os serviços técnicos informam que no presente caso a parcela inserida em área urbanizável apresenta uma área com cerca de 10.580m<sup>2</sup>, e no seio de uma vasta área com o mesmo tipo de classificação de solo.-----Consideram que o tipo de ocupação e o desenho urbano proposto compromete o futuro desenvolvimento daquele espaço, devendo o prédio ser alvo de uma operação de loteamento, o qual não deve descuidar a organização futura de toda a área envolvente.-----Emitem

parecer desfavorável.-----A  
Chefe da DGU propõe o indeferimento do pedido.-----  
Efectuada a audiência prévia o requerente não se pronunciou, pelo que se submete ao Executivo para  
decisão.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos  
c o n s t a n t e s            d o            p a r e c e r            t é c n i c o            e m i t i d o            e m  
20/10/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 111/2008 – CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. –  
LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÃO – PRAÇA 25 DE ABRIL, 4 – TORRES VEDRAS –  
FREGUESIA DE S. PEDRO E  
SANTIAGO:**-----

-----A Câmara em reunião de  
22/07/2008, deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições  
constantes do parecer técnico emitido em 25/06/2008.-----Mais foi

deliberado chamar a especial atenção da requerente para o cumprimento das dimensões mínimas  
exigidas para o ascensor, pois de acordo com a alínea 1, n.º 2, Secção 6, Capítulo II do Anexo ao  
Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08/08, as caixas de elevador para cumprirem o legalmente exigido  
deverão possuir uma dimensão não inferior a 1.70m x 1.60m.-----

Vem o requerente referir que é desproporcionadamente difícil e envolve custos financeiros avultados  
a alteração da Caixa do Elevador.-----Os

serviços técnicos informam que a caixa de elevadores faz parte do edifício existente e não integra a  
o b r a    d e    a l t e r a ç ã o    q u e    s e    p r e t e n d e    r e a l i z a r .  
-----

-----Refere o n.º 2 do artigo 3º do diploma citado  
que a concessão de licença ou autorização para a realização de obras de alteração ou reconstrução  
das edificações já existentes à data da entrada em vigor do presente diploma não pode ser recusada

com o fundamento na desconformidade com as do presente diploma, desde que tais obras não  
originem ou agravem a desconformidade com estas normas e se encontrem abrangidas pelas  
disposições constantes dos artigos 9º e 10º. -----Ora o requerente vem referir que é

desproporcionadamente difícil e envolve custos financeiros avultados a alteração da caixa de  
elevador. -----Referem ainda que de facto

a alteração da caixa de elevador iria envolver alteração estrutural num edifício com alguns anos, e  
por outro lado não faz parte da obra de alteração que se pretende realizar.  
-----

-----Fac  
e ao exposto propõem, nos termos do n.º 1 do artigo 10º do DL 163/06 de 8 de Agosto que o  
requerente não execute a obra de adaptação do elevador do edifício por ser uma obra  
excessivamente cara e desproporcionadamente difícil, bem como não faz parte da obra de alteração

q u e s e p r e t e n d e e x e c u t a r .

-----Em caso de aceitação pela câmara deverá publicitar-se a justificação acima referida no sítio da Internet do município, dando assim cumprimento ao n.º 7 do artigo 10º do DL 163/06 de 8 de Agosto.

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento.-----

-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes considerou que a argumentação apresentada não faz sentido, pois trata-se duma entidade pública que deve dar o exemplo. Ao ser deferido este pedido a Câmara ficará sem argumentos para outros casos. Declarou que irá votar contra por não concordar com o argumento apresentado.-----

-----A Câmara deliberou não aceitar a justificação de carência económica apresentada pela requerente entidade como argumento para o não cumprimento das dimensões mínimas exigidas para o ascensor, pelo que indeferiu o pedido.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 287/2002 – GAVEDRA – COMERCIALIZAÇÃO E TÉCNICA DE GÁS, LDA. – AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA ARMAZÉM – VALE DA GOITA – ZONA INDUSTRIAL DO PAÚL – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:**-----

O pedido é referente ao Licenciamento de ampliação de um edifício para armazém, com os seguintes parâmetros de edificação:

-----Área do prédio – 35.560m<sup>2</sup>-----Área de  
implantação: existente 2228 + proposta 1102m<sup>2</sup>-----Área  
bruta de construção: existente 2624 + proposta 1.375m<sup>2</sup>-----  
N ú m e r o d e p i s o s / C é r c e a – 2 P ;  
9.5m-----

-----Os serviços técnicos informa que a operação urbanística localiza-se na localidade, no prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras com o n.º 01685, da Freguesia de S. Pedro e Santiago, com 35.560 m2. -----

-----O local está identificado na planta de ordenamento como Área Industrial  
P r o p o s t a d e P a ú l .

-----As áreas industriais propostas encontram-se delimitadas na planta de ordenamento e destinam-se à implantação das actividades industriais, armazéns, comércio, serviços e instalações complementares com vista ao desenvolvimento integrado de actividades transformadoras.

-----Até à elaboração de Plano de Urbanização ou de Pormenor, a Câmara Municipal pode autorizar a ocupação destas áreas desde que a mesma seja insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, em particular no que respeita ao dimensionamento e traçado de arruamentos e outras infra-estruturas urbanísticas, ficando sujeita aos índices e indicadores previstos no Regulamento do Plano Director Municipal.

-----Da análise do projecto considera-se que a pretensão não apresenta inconveniente, pois trata-se da ampliação de um edifício existente.

-----Por último informam que os lugares de ligeiros privados e públicos, foram analisados tendo em consideração a área de construção total, uma vez que já existe um parqueamento existente que supera parte das exigências obrigatórias para a ampliação.

-----Assim, apenas devem ser acrescentados:

-----Mais 7 lugares de ligeiros privados;

-----Mais 3 lugares de pesados.

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento.

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 25/11/2008.

**PROCESSO DE OBRAS OP 116/2008 – PEDRO ANTÓNIO REIS RODRIGUES –**  
**CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO HABITACIONAL – RUA DO SIMÃO –**  
**PALHAGUEIRAS – FREGUESIA DE A-DOS-**  
**CUNHADOS:**

-----A Câmara, em reunião de 2/09/2008, deliberou solicitar ao requerente a apresentação de um estudo envolvendo as áreas confinantes com a proposta a que se refere o processo em título, de modo a habilitar o Executivo a tomar uma decisão.

-----Nessa sequência, é apresentado um estudo abrangendo não só a parcela do interessado, mas também a envolvente urbanizável.

-----Da análise do estudo de conjunto os serviços técnicos consideram pertinente referir que o mesmo foi desenvolvido tendo em consideração as construções preexistentes, bem como o processo de informação prévia de operação de loteamento com o n.º IL-12/2002 (não vinculativo).

-----No entanto, do estudo de conjunto apresentado, constata-se que se trata de uma das várias hipóteses de ocupação da área envolvente, que parece demonstrar que a operação urbanística objecto de Licenciamento não prejudica a organização futura da área urbanizável, em particular no que respeita ao dimensionamento e traçado de arruamentos.

-----Consideram ainda pertinente acrescentar que a eventual ligação com infra-estrutura viária existente no loteamento a Poente, apenas poderá ter lugar

em termos pedonais, atendendo quer à diferença de cotas existente no local, quer à existência de um posto de transformação, factos que podem dificultar o prolongamento viário.-----A Chefe da DGU remete a decisão ao Executivo.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a o r g a n i z a ç ã o f u t u r a d a á r e a envolvente.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições do parecer técnico e m i t i d o e m 22/07/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS IO 78/2008 – LINO FERNANDES & FILHOS, LDA. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO FECHADO – A-DOS-CUNHADOS – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**-----

-----O pedido é referente à construção de um condomínio composto por edifícios de habitação colectiva, unifamiliares e um edifício de equipamento privado para creche e centro geriátrico, a inserir em área agroflorestal, RAN e área urbanizável de A-dos-Cunhados, perímetro urbano de nível II, estando abrangido pela UOPG 11.-----

-----Os serviços técnicos informam que a proposta ocupa somente a área urbanizável.-----O regulamento do PDMTV estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de Loteamento ou de reparcelamento (art.º 27º). -----

-----Mais informam que a ocupação desta área urbanizável com condomínio fechado não põe em causa o correcto ordenamento daquele espaço, uma vez que: -----É ocupada a totalidade da área urbanizável e situa-se na charneira do espaço urbano com área de verde ecológico urbano, não sendo previsível, dado a topografia do terreno, a sua expansão e Ligação à área urbana confinante existente. -----

-----A operação urbanística observa as condições específicas de edificação em áreas urbanizáveis de nível II, definidas no art.º 29º do Regulamento do PDMTV. -----

-----Informam ainda que a proposta não prevê cedências de áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, propondo o requerente que a sua compensação se

efectue da seguinte forma: -----No que respeita aos espaços verdes, propõe que a compensação se efectue através de outros terrenos fora da área urbanizável; -----No que respeita ao equipamento, propõe o pagamento ou eventualmente a compensação através de outros terrenos fora da área urbanizável. -----No que se refere à compensação pela não cedência para espaços verdes, os serviços técnicos propõem que a Câmara aceite a compensação em espécie através da cedência de terrenos a norte, que se situam em área de verde ecológico urbano, permitindo assim que a Câmara fique na posse de áreas onde possa desenvolver parques urbanos. -----No que se refere à compensação pela não cedência de área para equipamento, deixam à consideração da Câmara o seu pagamento em numerário ou através da cedência de áreas na mesma mancha ecológica urbana. -----O valor previsto em Regulamento Municipal para compensação pela não cedência é de: ----- Á r e a d e e q u i p a m e n t o 149.244,55€-----Área de espaços verdes 127.038.07€-----Submete-se ao Executivo a ocupação da área bem como que a compensação pela não cedência de área para espaços verdes e de utilização colectiva, venha a ser efectuada através de terrenos em área de verde ecológico urbana e compensação pela não cedência de área de equipamento igualmente através de terrenos em área de verde ecológico urbano, ou em numerário, cujo valor actualmente é de € 149.244,55.-----A Chefe da DGU propõe a aprovação do pedido, nas condições do parecer técnico.----- ----A Câmara deliberou favoravelmente quanto ao pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 28/11/2008.-----Mais foi deliberado notificar o requerente que a Câmara não aceitou a proposta de compensação pela não cedência de área para espaços verdes e de utilização colectiva, devendo a mesma efectuar-se em numerário, cujo valor actual é de € 149.244,55.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 465/08 – JOSÉ CARLOS VIEIRA – CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO DE APOIO DE PRAIA – PRAIA DO NAVIO – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**-----

-----O presente pedido prende-se com a realização de obras de alteração a um equipamento (Restauração e Bebidas), com funções de Apoio de Praia, sendo que, o local em causa está inserido no Plano Ordenamento da Orla Costeira (POOC) – Alcobaça / Mafra, mais concretamente na Praia do

Navio.-----  
--Os serviços técnicos informam que o processo encontra-se instruído com o comprovativo da aprovação por parte da Administração Regional da Região Hidrográfica do Tejo (ARH) e respectiva acta de aprovação do projecto de arquitectura.-----Emitem parecer favorável as seguintes entidades:-----Capitania do Porto de Peniche-----Centro de Saúde de Torres Vedras-----Autoridade de Protecção Civil (ANPC)-----Federação da Restauração, cafés, Pastelarias e Similares de Portugal (FERECA).-----  
----Concluem que o pedido merece parecer favorável, propondo o deferimento do mesmo, nos termos do parecer técnico.-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido.-----A Câmara aprovou o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 03/12/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS 581/73 – SERRALHARIA VALE DE MOUROS, LDA. – LEGALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA – SERRALHARIA CIVIL – ALTERAÇÃO DE USO – ABRUNHEIRA – FREGUESIA DO RAMALHAL:**-----

-----É proposta a alteração de uso de armazém agrícola, para indústria de serralharia civil a implantar em local abrangido pela Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional - Áreas de máxima infiltração, definida na Planta de Condicionantes, do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Tal como dispõe o n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 93/90 de 19/04, na redacção dada pelo DL n.º 180/2006 de 6 de Setembro, nas áreas incluídas na REN são proibidas as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de Loteamento, obras de urbanização, construção de edifícios, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição cio coberto vegetal.

-----No s termos do artigo 44º do regulamento do PDM, para as áreas classificadas de RAN, aplica-se O regime jurídico respectivo (D.L. 196/89 de 14 de Junho) e cumulativamente o disposto o referido artigo.

-----In formam ainda que o ponto 2 do artigo 44º do regulamento do PDM, apenas permite construções



**DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ART.º 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ACTUAL**

**REDACÇÃO:**-----

-----Presente à Câmara relação dos Despachos proferidos pelo Presidente, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de 09/12 a 21/12/200, num total de 37 despachos em processos de obras e

requerimentos.-----A Câmara, conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria.-----

**INTERVENÇÕES** **DE**

**MUNÍCIPES:**-----Tendo-se

verificado estar no horário estabelecido para a intervenção do público, conforme edital n.º 141/2005, de 26/10, o Sr. Presidente da Câmara autorizou a intervenção dos munícipes presentes na sala, sobre os assuntos que a seguir se mencionam:-----

**FUNCIONAMENTO DOS BARES NA NOITE DA PASSAGEM DE**

**ANO:**-----O munícipe Mário Campos, proprietário de um bar em Santa Cruz referiu que na noite de 31 de Dezembro à meia noite começa a festa, por isso solicitou que os bares que estão virados para a praia, pudessem ter o som da esplanada até um pouco mais tarde.-----O Sr. Presidente informou que os bares podem

trabalhar até às 5 horas, dentro do estabelecimento.-----

-----Voltou a usar da palavra o munícipe para argumentar que o sacrifício que os bares de Santa Cruz têm feito, devido às obras do espaço público, merecem alguma consideração por parte da Câmara.-----O Sr. Presidente em resposta afirmou que Santa Cruz e em especial os bares junto à

Praia irão ficar com as esplanadas mais bonitas do concelho.-----Concluiu que gostaria de ver esses

mesmos bares a funcionar às 8 horas da manhã, a prestar um bom serviço aos frequentadores da praia.-----A Câmara tomou

conhecimento.-----

**PROCESSO DE OBRAS 581/73 – SERRALHARIA VALE DE MOUROS, LDA. –**

**LEGALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA – SERRALHARIA CIVIL – ALTERAÇÃO DE USO –**

**ABRUNHEIRO – FREGUESIA DO**

**RAMALHAL:**-----O Sr. Aníbal Jerónimo, requerente

do processo em título solicitou a reanálise do seu pedido uma vez que se trata de uma oficina familiar que era do seu pai e que irá passar para o seu filho, que tirou um curso técnico profissional nesta área.-----Informou que criou alguns postos de trabalho e tem autorização do Ministério da Economia e da DRAOT.-----

-----O Sr. Presidente informou que provavelmente terá que ser solicitada desinfectação da REN, mas o processo será remetido ao Gabinete Jurídico para informar.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**DELIBERAÇÕES:**-----

-

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, com excepção das seguintes: “Concurso para Arrendamento do Bar do Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo do Município em Torres Vedras.”; e “Processo de Obras OP 1000/00 – Sociedade Agrícola Quinta do Manjapão, S.A – Ampliação de Conjunto Turístico - Quinta do Manjapão – Freguesia do Turcifal.”; cujas votações constam das respectivas deliberações.-----

**APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:**-----

Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

**ENCERRAMENTO:**-----

-----Às 12,30 horas e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, ao abrigo do Despacho n.º 18883, de 25 de Outubro de 2005.-----

---

---